



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ 45.623.600/0001-44

PROJETO DE LEI N.º 62 /2025 **DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.**

“Dispõe de autorização para abertura de crédito adicional no Valor de R\$ 139.031,98 (cento e trinta e nove mil, trinta e um reais e noventa e oito centavos) e dá outras providências”

SEBASTIÃO ZANARDI, Prefeito do Município de Pinhalzinho, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o artigo 41, incisos I e II, combinado com o artigo 43, § 1º, inciso I, ambos da Lei Federal 4.320/64, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica incluído no orçamento vigente, um crédito especial no valor de R\$ 139.031,98 (cento e trinta e nove mil, trinta e um reais e noventa e oito centavos) assim classificado:

FICHA:-
ÓRGÃO:- 02 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA:- 03 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE EXECUTORA:- 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNCIONAL PROGRAMATICA:- 08.244.2511.4126 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CRAS
NATUREZA DA DESPESA:- 3.3.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES
VALOR:- 60.000,00

FICHA:-
ÓRGÃO:- 02 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA:- 03 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE EXECUTORA:- 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNCIONAL PROGRAMATICA:- 08.244.2511.4126 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CRAS
NATUREZA DA DESPESA:- 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
VALOR:- 30.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ 45.623.600/0001-44

FICHA:-

ÓRGÃO:- 02 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA:- 03 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE EXECUTORA:- 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNCIONAL PROGRAMATICA:- 08.244.2511.4126 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CRAS
NATUREZA DA DESPESA:- 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
VALOR:- 10.000,00

FICHA:-

ÓRGÃO:- 02 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA:- 03 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE EXECUTORA:- 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNCIONAL PROGRAMATICA:- 08.244.2511.4125 - MANUTENÇÃO DO FMAS E SUPORTE AOS PROGRAMAS SOCIAIS
NATUREZA DA DESPESA:- 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
VALOR:- 39.031,98

Artigo 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes de:

I- superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior de acordo nos termos do inciso I do art. 43 da Lei 4.320/64, no valor de total de R\$ R\$ 109.531,98 (cento e nove mil, quinhentos e trinta e um reais, noventa e oito centavos), provenientes de recursos estaduais e federais.

II- Excesso de arrecadação no valor de total de R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos Reais), provenientes de recursos estaduais.

Artigo 3º - Os valores do programa e da ação alterados por esta Lei ficarão convalidados no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 13 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO ZANARDI
Prefeito Municipal de Pinhalzinho/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ 45.623.600/0001-44

JUSTIFICATIVA

Submetemos à apreciação de Vossas Excelências, Projeto de Lei versando sobre a abertura de crédito adicional especial no Valor de 139.031,98 (cento e trinta e nove mil, trinta e um reais e noventa e oito centavos).

Trata-se da criação de Fichas para a Secretaria de Assistência Social, a fim de utilizar recursos estaduais e federais - sob risco de devolução de tais recursos caso não sejam utilizados - com as seguintes finalidades:

- auxiliar no custeio da parceria com a Comunidade Promorçional Arco Iris por termo de colaboração, considerando aditamento de valor que prevê um aumento de repasse em 45% nos meses de outubro, novembro e dezembro.
- custeio de compra de kits de cestas básicas para distribuição gratuita.
- custeio da Folha de Pagamento e Encargos para funcionários do CRAS, conforme Portaria MDS 1.043, de 24 de dezembro de 2.024.

Diante da relevância da matéria, solicitamos a especial atenção dos nobres vereadores no sentido de aprovar o incluso Projeto de Lei.

Na oportunidade, renovamos protestos de consideração e estima.

SEBASTIÃO ZANARDI
Prefeito Municipal de Pinhalzinho/SP